



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ata de Julgamento nº. 015/2014

Pelo presente edital fica ciente a parte denunciada no processo abaixo relacionado, que foi julgado em Sessão Ordinária do **PLENO** do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/AL, designada para o **dia 29.10.2013, às 19:30h.**

Ata de Julgamento:

1. Processo: 103/2014.

Recurso Voluntário da Procuradoria.

Recorrente: Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas. **Recorrida:** Decisão da Primeira Comissão Disciplinar Regional do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas. **RESULTADO:** “Verifica-se a conexão entre os recursos da Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas, como também da Federação Alagoana de Futebol a CONEXÃO – por objeto comum, com fundamento nos artigos 103 e 105 do CPC, DETERMINA, DE OFÍCIO, A REUNIÃO DOS PROCESSOS PARA DECISÃO SIMULTÂNEA, observo que o objeto do recurso são os mesmos, e em obediência ao que prevê o art. 138-C do CBJD. Assim, decide o presidente do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado de Alagoas, pela suspensão da Sessão de Julgamento, para que seja designada data para o julgamento comum dos Recursos, na quarta-feira subsequente”. **Auditor Relator: Dr. Rogério Melo Teixeira.**

Afixado no dia 30.10.2014 às 14:00h. (quinta-feira)

*Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzirão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL